7° Seminário de Graduação e Pós-Graduação em Relações Internacionais da Associação Brasileira de Relações Internacionais (ABRI)

Rumo à Multipolaridade? Tensões, alianças e o lugar do Brasil na ordem global.

UFRGRS, Porto Alegre, 06, 12, 13 e 14 de dezembro de 2024.

DE POLÍCIA VIOLENTA À POLÍCIA VIOLETA? O PROJETO MEXICANO DE UMA POLÍCIA COM PERSPECTIVA DE GÊNERO

Beatriz A Coutinho[1]

San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUC-SP)

Área temática: Segurança Internacional, Estudos Estratégicos e Política de Defesa

[1] Doutoranda em Relações Internacionais no PPGRI San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP e PUC-SP), com período sanduíche na Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM). Bolsista Capes desde 2023 e Capes-PRINT em 2024. Integrante das IARAS-GEDES. Email para contato: beatriz.a.coutinho@unesp.br. Lattes https://lattes.cnpq.br/3096141415282877 e Orcid https://orcid.org/0000-0003-3306-8928

Resumo

A América Latina é conhecida como uma das regiões mais violentas do mundo para as mulheres (UNODC, 2019). Sendo o México o segundo país com maior número absoluto de feminicídios na região (STATISTA, 2024). O país foi condenado em mais uma ocasião na Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA) por casos relacionados a violência de gênero, que evidenciaram a violência institucional e negligência do Estado mexicano, em especial da polícia nesses casos (DISTRITO FEDERAL, 2011). Essa pressão externa coadunada a pressões internas, em especial dos movimentos feministas, fez com as instituições mexicanas tivessem que modificar as suas estruturas. Uma dessas respostas à sociedade foi o projeto da polícia violeta ou polícia com perspectiva de gênero da Cidade do México. Por meio da análise dos novos protocolos da polícia, dos dados governamentais e da literatura investigarei como esse projeto pretende mudar a atuação policial de violenta para violeta nos caso de violência de gênero numa das maiores capitais da América Latina.

De acordo com Connell e Messerschmidt (2013), os processos de formação dos Estados e suas instituições, como as polícias, são baseado nas masculinidades hegemônicas. Ou seja, em práticas atreladas as ideias de virilidade, de força, de coragem, de dominação e de heroísmo, que beneficiam os homens de forma pontual ou permanente. Esse conjunto de práticas faz com os homens assumam papéis sociais de prestígio e criem ideologias e estruturas que os favoreçam. Portanto, para manterem essa ordem patriarcal eles se utilizam da persuasão, da força, das instituições e da violência. Dentro dessa lógica, a polícia agiria como o braço armado para manter a face pública do patriarcado dentro das sociedades. Em outras palavras, os policiais protegeriam mais os agressores e a preservação do patriarcado do que as vítimas. Alguns exemplos dessa violência institucional são: (1) quando os policiais revitimizam as mulheres, que denunciam abusos feitos por seus parceiros; (2) quando não investigam corretamente crimes de feminicídio (SAGOT RODRÍGUEZ, 2013).

O projeto da polícia da Cidade do México (CDMX), ao qual nesse artigo denominei como violeta, visa combater esse tipo de violência institucional descrita pelos autores. O nome se deve ao objetivo da polícia de fazer com que seus profissionais utilizem um óculos violeta, ou seja, um óculos com perspectiva de gênero, que os façam capazes de perceber as estruturas patriarcais de violência e combatê-las. Portanto, o plano visa que desde a formação, os policiais recebam treinamentos sobre o que é a perspectiva de gênero, quais práticas são consideradas (micro)machismos e não devem ser perpetuadas. Além de analisar os treinamentos para os policiais patrulheiros, que fazem parte da Secretaria de Segurança Pública (SSC), também investigarei os dos policiais ministeriais e dos periciais, esses dois últimos são vinculados às *fiscalías, que* fazem parte do Ministério Público (MP) e são

responsáveis pelas investigações dos casos de violência de gênero. Ademais, examinarei documentos como o “Plano de Desenvolvimento Policial com Perspectiva de Gênero” e o “Protocolo Ministerial, Pericial e de Investigação Policial com perspectiva de gênero para o Crime de Feminicídio”, para compreender quais protocolos os(as) agentes devem adotar ao abordarem as vítimas de violência de gênero e também ao realizarem a perícia e a investigação (DISTRITO FEDERAL, 2011).

A seleção dos documentos foi baseada em sua relevância para o projeto de uma polícia violeta. O plano têm por objetivos: (1) Igualdade substantiva no desenvolvimento das carreiras policiais; (2) Mudanças regulamentares, administrativas e da cultura organizacional; (3) Formação Integral com Perspectiva de Gênero; (4) Erradicação da violência contra a mulher dentro da instituição (CIUDAD DE MÉXICO, 2023). Como resultados, desde 2019 até 2023, houve: (1) a criação de unidade especializada de gênero, que recebeu mais de 1.222 queixas contra policiais, dos quais 474 sofreram sanções e desses 171 foram afastados da força por perpretarem a violência de gênero; (2) o estabelecimento de uma linha especial para atendimento das vítimas de violência de gênero, que atendeu mais de 105.914 casos de violência contra às mulheres e deixou 4.736 agressores à disposição da justiça; (3) a incorporação de mais mulheres às forças policiais (um aumento de 5%) e maior ascenção a postos de comando (um crescimento de 54%); (4) a modificação curricular para que todas as disciplinas na formação policial incluam a perspectiva de gênero (CIUDAD DE MÉXICO, 2023). Em consequência disso, em 2022, o plano recebeu da Organização dos Estados Americanos (OEA) o Prêmio Interamericano de Inovação em Gestão Pública na categoria Inovação na Promoção da Abordagem à Igualdade de Gênero, Diversidade e Direitos Humanos (CIUDAD DE MÉXICO, 2023).

Já o protocolo, criado em 2011, foi uma resposta aos casos como o de Mariana Lima Buendía. No qual o seu marido, que era policial da *fiscalía*, alterou as provas do crime de feminicídio para que parecesse suicídio. Para isso, contou com o auxílio de colegas que não realizaram a perícia nem as investigações de forma correta ou com perspectiva de gênero (QUINTANA OSUNA, 2018). O protocolo reafirma o compromisso do Estado Mexicano com os tratados internacionais de direitos humanos e com a proteção das mulheres; reforça a necessidade da perspectiva de gênero em todas as partes do atendimento, assim como na condução dos casos; e estabelece o passo-a-passo que os agentes devem realizar, inclusive explicitando a necessidade de uma boa sinergia entre as forças policiais (DISTRITO FEDERAL, 2011). Com esse estudo de caso viso contribuir para a literatura de gênero, paz e segurança ao investigar mudanças institucionais nas polícias, que possam contribuir com sociedades mais democráticas, justas e que reduzam a violência e a disparidade entre os gêneros.

Palavras-chave: Polícia; Cidade do México; Perspectiva de Gênero; Violência de Gênero; Polícia violeta

2- Discussão

2.1 - G*ender-responsive policing*

Tradicionalmente as polícias são formadas por homens e exaltam valores como a masculinidade (hegemônica), a força física e o poder coercitivo (CONNELL, MESSERSCHMIDT, 2013). Essas características foram potencializadas em alguns modelos de polícia pelo mundo, que também valorizavam a racionalidade, a hierarquização, a burocracia centralizadora e a impessoalidade de seus agentes, os tornando mais engessados, violentos, insensíveis as desigualdades e aos problemas sociais, o que resultava num descolamento na relação entre policiais e cidadãos (CALAZANS, 2005). Após inúmeras críticas de grupos sociais, como os movimentos feministas, e instituições de controle externo à polícia, diversas corporações ao redor do mundo buscaram se modernizar. Uma das respostas adotadas foi a implementação de políticas de *gender-responsive policing (GRP)*.

O GRP é baseado em cinco pilares: (1) Tratamento igualitário – a polícia deve atender todas as necessidades da comunidade com o mesmo tratamento, ou seja, que não privilegiando de um grupo social sobre outro; (2) Representatividade - a polícia deve refletir a sua sociedade, sendo composta por homens e mulheres, e promover reformas nas barreiras institucionais que impedem o ingresso e a permanência das mulheres na força, como por exemplo, a divisão sexual do trabalho que impede ambos os sexos de escolherem as suas funções na instituição de acordo com as suas aptidões e habilidades; (3) *Gender-sensitive* – a polícia deve ter o compromisso institucional de atuar de forma sensível as questões de gênero (centrada na sobrevivente, dedicada a promover masculinidades positivas e a atuar de forma interseccional) e para isso, deve qualificar e treinar para todos os postos da hierarquia policial e estabelecer parcerias com outros atores para atuarem sobre as causas e consequências das Violências Contra as Mulheres (VCMs); (4) Accountability – a polícia deve ser mais transparente, *accountable* (responsável) e representativa para a sua comunidade, isso inclui realizar ações preventivas para combater violências institucionais, estereótipos e assédios contra as mulheres; (5) Recursos - assegurar orçamento para os pilares anteriores e para ações que avancem o relacionamento com serviços de apoio as sobreviventes e organizações que as representam em suas diversidades (IAWP, [2024]).

No entanto, diversas corporações apenas ampliavam a representatividade permitindo a inclusão de mulheres na força ou na ampliando a presença delas, por meio de cotas e não realizavam outras ações como reformas institucionais para mitigar as desigualdades de gênero internas (INTERPOL, 2023). Em outras palavras, muitas dessas instituições tinham

como objetivo principal melhorar a sua imagem perante a sociedade, amenizando a percepção de uma organização altamente masculinizada e violenta e não demonstravam um compromisso real em modificar-se (CALAZANS, 2005).

As tentativas de inclusão das mulheres e adoção de *GRP* não vieram sem resistência das corporações e seus agentes. Por outro lado, quatro motivos principais faziam (e ainda fazem) com que as mulheres também hesitassem em ingressar na força ou tivessem dificuldade de se manter nela. O primeiro motivo é a credibilidade, ou melhor, a falta dela. Em diversas regiões, a polícia é vista como uma instituição masculinizada, machista e violenta, o que é potencializado em contextos de regimes totalitários, de governos com elevado grau de desrespeito aos direitos humanos ou quando os policiais são acusados de cometerem crimes sexuais contra meninas e mulheres. Por exemplo, no contexto pós-guerra civis na Libéria, a polícia era vista como predatória e "podre", devido aos crimes de gênero e sexuais perpetrados por seus agentes, com isso as mulheres não queriam ingressar na força e terem as suas imagens associadas a da instituição; nesse caso mesmo com incentivos, o governo teve dificuldade de cumprir a quota de novas cadetes (BACON, 2015).

O segundo é a violência institucional estrutural sofrida pelas mulheres policiais desde o processo formativo até o fim da carreira. Por exemplo, diversas forças policiais não oferecem equipamentos, como uniformes e coletes salva-vidas apropriados aos corpos femininos, ou instalações, como banheiros e vestiários, para as cadetes e policiais (CIUDAD DE MÉXICO, 2024B). Além da estrutura física também há outros tipos de barreiras, por exemplo na polícia de São Paulo, uma policial não pode atingir os postos mais altos da carreira se não for casada.

O terceiro motivo é a divisão sexual do trabalho. Em geral, os comandos alocam as mulheres policiais em funções "análogas as tarefas domésticas" ou relativas ao cuidado, em outras palavras, elas trabalham em setores administrativos ou em equipes que atendem crimes ou queixas relacionados a outras mulheres e crianças (CALAZANS, 2005; INTERPOL, 2023). Essa escolha parte da premissa de que as mulheres são mais empáticas, acolhedoras e comunicadoras e portanto mais adequadas para lidar com funções que requerem maior traquejo social. Desta forma, essa perspectiva busca reforçar que as tarefas consideradas "*soft*" e de menor importância na hierarquia policial são designadas às policiais pelas suas "capacidades intrínsecas", ao mesmo tempo que endossa a percepção de que elas são menos capazes de realizarem funções consideradas "*hard,*" como o patrulhamento ostensivo ou integrar as equipes especiais, ou seja, elas seriam inadequadas para funções que requerem mais força física e mais exposição ao perigo (CALAZANS, 2005). Como consequência as mulheres têm mais dificuldade de alcançarem posições hierárquicas superiores (INTERPOL, 2023).

O quarto motivo são os assédios moral e físico, que, em geral, são perpetrados pelo superior hierárquico da policial, que utiliza da sua posição institucional para se proteger e controlar a vítima (alguns exemplos serão expostos a seguir) (CIUDAD DE MÉXICO, 2024B, CDH-CDMX, 2021). Em outras palavras, as policiais têm mais dificuldade de quebrarem o teto de vidro e chegarem ao topo da hierarquia pela combinação da violência institucional estrutural, a divisão sexual do trabalho e as violências físicas, psicológicas e sexuais. É importante notar que em boa medida esses mesmos fatores são os que também fazem as populações, em especial as mulheres, terem baixa confiabilidade na corporação.

A fim de combater essas violências institucionais e promover o *GRP,* a Organização das Nações Unidas (ONU) gerou a campanha *He for She* na tentativa de promover mudanças no entendimento e comportamento dos policiais homens buscando conscientizá-los sobre as disparidades das relações de gênero e torná-los aliados no combate a essas assimetrias e as violências por elas geradas (INTERPOL, 2023). Nesse sentido, corporações por todo o mundo têm feito políticas específicas, como por exemplo o projeto da Cidade do México (CDMX) de uma polícia com perspectiva de gênero[2], que traz uma abordagem inovadora ao promover múltiplas reformas. No entanto, antes de uma análise mais profunda sobre esse projeto, é necessário compreender como estava a situação das mulheres na CDMX e quais fatores motivaram o seu desenvolvimento. Após essa contextualização, serão analisados os pilares dessa reforma policial.

2.2 – Casos emblemáticos e o Alerta de Gênero

Os casos de Violência Contra as Mulheres (VCMs) não eram uma novidade na CDMX, porém durante o mandato de Miguel Mancera (2012-2018) então *jefe de gobierno* da Cidade do México houve um crescimento do crime organizado e da incidência de diversos crimes, como os de feminicídio, o que ampliou a sensação de insegurança e impunidade da população (GALVÁN, 2019; PEÑA GONZALEZ *et al.*, 2024). Ademais, diversos casos de VCMs trouxeram à tona que não só os parceiros íntimos violentavam as mulheres, mas que a polícia e a *fiscalía*[3] também eram parte do problema, pois as instituições que deveriam protegê-las e

[2] "Perspectiva de Gênero: É uma visão científica, analítica e política sobre as mulheres e os homens, que se propõe eliminar as causas da opressão de gênero como a desigualdade, a injustiça e a hierarquização das pessoas baseadas no gênero. Promove a igualdade entre os gêneros através da equidade, o progresso e o bem-estar das mulheres, contribuindo com construção de uma sociedade onde as mulheres e os homens tenham o mesmo valor e a igualdade de direitos e oportunidades para acessar os recursos econômicos e a representação política e social nos âmbitos de tomada de decisão" (CONGRESO GENERAL DE LOS ESTADOS UNIDOS MEXICANOS, 2024, p.3 tradução nossa).

[3] Em 2017, o Distrito Federal passou a se chamar Cidade do México (CDMX), a mudança não foi apenas de nome, mas também gerou um novo entendimento jurídico. Então a partir desse ano, a CDMX passou a ter uma constituição própria (aprovada em 2019) e assumiu (quase) as obrigações que os demais estados têm, ganhando mais autonomia (EXCELSIOR, 2020). Desta forma, a CDMX tem uma administração central, feita pelo(a) *jefe(a) de gobierno*, e a das *alcaldías*, que são regiões administrativas autônomas análogas aos municípios, são administradas pelos(as) *alcaldes*(sas), no total a CDMX conta com 16 *alcaldía*s. Isso faz com que a CDMX tenha uma polícia que ao mesmo tempo que é municipal é também estadual, a polícia capitalina pertence a *Secretaria*

promover a justiça, em diversos casos, estavam fazendo exatamente o oposto, gerando barreiras processuais, cometendo violência institucional, revitimizando as vítimas e suas famílias (MACEDA, PÉREZ, 2024; PIÑA, 2022). Por meio de três casos demonstrarei como era o padrão operativo dessas instituições antes da declaração de Alerta de Gênero e do Projeto de Polícia Violeta.

O primeiro caso ocorreu num região vizinha a CDMX porém impactou fortemente como os casos de feminicídios passaram a ser investigados. Em junho de 2010, Mariana Buendía foi morta pelo seu marido, Julio César Hernández Baillinas. Ele, que era comandante na polícia ministerial da fiscalía de Chimalhuacán, no Estado do México, alterou a cena e as provas do crime de feminicídio para que aparentasse ser um caso de suicídio. Durante o processo de investigação, o policial contou com o auxílio de colegas para encobrir (in)diretamente o crime, pois esses não realizaram a perícia, nem as investigações de forma correta ou com perspectiva de gênero (QUINTANA OSUNA, 2018).

A mãe da vítima, Irinea Buendía não acreditava que Mariana teria se suicidado, pois sabia das violências sofridas pela filha, que pensava em se separar apesar das ameças do marido de "ninguém acreditaria nela" (QUINTANA OSUNA, 2018). No entanto, em 2011, o Ministério Público ratificou a versão da polícia e afirmou que o caso se tratava de um suicídio, porém a Irinea não aceitou o veredito e com o apoio do Observatório Cidadão Nacional de Feminicídios (OCNF) entrou com recurso. Mesmo sofrendo perseguições e ameaças, tendo que mudar de casa e recebendo uma medida protetiva de outra instituição, Irinea e sua família não desistiram e após alguns processos legais o caso foi encaminhado para a Suprema Corte de Justiça da Nação (SCJN), dada a sua relevância de gênero (OCNF, [2020]). A corte compreendeu que houve: (1) omissões do procurador estatal, do chefe do Ministério Público e demais procuradores na condução e diligência do caso; (2) violações por partes das autoridades que não garantiram os mecanismos judiciais e administrativos adequados; (3) discriminação e violência institucional pelas autoridades de investigação.

A partir disso, em 2015, a SCJN considerou que: (1) todas as mortes violentas de mulheres no país deveriam ser investigadas como feminicídio, com perspectiva de gênero e com base nos padrões mais altos estabelecidos internacionalmente (por exemplo: a CEDAW,

---

de Seguridad Ciudadana (SSC) (antiga *Secretaria de Seguridad Pública*), ela atua por toda da cidade e tem por funções principais prevenir o crime, patrulhar, monitorar, controlar e prender (SSC-CDMX, [2024]). Dentro da CDMX, ela pode contar com a ajuda da polícia auxiliar (PA) e da bancária e industrial (PBI), que anteriormente eram privadas e hoje integram a SSC. Essas forças auxiliares são disponibilizadas às *alcaldías,* que as contratam e as utilizam de acordo com as suas necessidades e estratégias, em especial no que se refere e a segurança "intramuros". A parte referente às denúncias, investigações, análises de provas, interrogatórios, acompanhamento de processos e a criação da *carpeta de investigación* - que é um registro ordenado, sistemático e evolutivo de todas as ações importantes realizadas no processo de investigação do crime - é feita pelos policiais ministeriais da *Fiscalía General de Justicia* (FGJ) (antiga *Procuradoría General de Justícia*), com auxílio dos policias periciais (FGJ-CDMX, [2024]). Esses dois grupos trabalham para ao Ministério Público, que é um órgão da Secretaria de Justícia, e são responsáveis por gerar as informações sobre um caso para que esse possa ser julgado por um juiz.

a Conferência de Belém do Pará, a sentença do *Campo Algodonero* entre outras); (2) Em todos os casos é necessário coletar e armazenar evidências para determinar se as vítimas sofreram violência sexual ou viviam em contexto de violência; (3) A inação e a indiferença do Estado promove a revitimização e discriminação e que os responsáveis devem ser sancionados. Esse caso foi um marco e abriu um precedente, pois foi o primeiro no qual o tribunal reconheceu o crime do feminicídio. Esse fato demonstra o atraso do sistema de justiça em cumprir normativas que já existiam, como o Protocolo Nacional de Investigação Ministerial, Pericial e Policial com perspectiva de gênero para o Crime de Feminicídio, de 2011, e o artigo 325 que tipificava o feminicídio, desde 2012. Somente em 2016, o assassino de Mariana foi preso (OCNF, [2020]; QUINTANA OSUNA, 2018).

O segundo caso foi o de Lesvy Berlín Rivera Osório, que tinha 22 anos quando foi morta por seu namorado Jorge Luiz González Hernández, no dia 03 de maio de 2017, dentro da Universidade Nacional Autônoma do México (UNAM), na CDMX. Eles viviam juntos e a relação era marcada por diversos tipos de violência, como a física, a verbal e a psicológica (FLORES, 2019; FUENTES, 2023). No dia da morte, eles passeavam pela universidade de madrugada e as câmeras gravaram o comportamento agressivo dele. No dia seguinte, a equipe de segurança da UNAM a encontrou enforcada com cabos dentro uma cabine telefônica e a polícia foi chamada. O policial que fez o primeiro reconhecimento não salva-guardou corretamente as evidências e forneceu à Procuradoria Geral de Justiça da Cidade do México (PGJ-CDMX, que posteriormente seria a Fiscalía) um relatório da ocorrência incompleto e no qual afirmava que o corpo não tinha indícios de violência (CDH-CDMX, 2018). Adotando uma postura similiar ao não analisar adequadamente as provas, ao não levar em consideração o histórico de violência da relação e ao não solicitar que a equipe especializada cuidasse do caso, a PGJ-CDMX declarou publicamente que o caso se tratava de um suicídio (CDH-CDMX, 2018; FLORES, 2019; FUENTES, 2023).

Após essa declaração, o caso do suicídio impossível (dada a altura da cabine telefônica) foi ganhando notoriedade, com protestos em redes sociais, dos(as) alunos(as) da UNAM e da sociedade civil. Os pais da vítima Araceli Osório e Lesvy Rivera entraram com um recurso no Tribunal Superior de Justiça da Cidade do México (TSJ-CDMX), em 13 de julho de 2017. Amparados pelo OCNF e o Centro de Direitos Humanos Fray Francisco de Vitória (CDHFFV), a família de Lesvy contratou nova perícia independente que evidenciou o feminicídio de Lesvy, descartando qualquer hipótese de suicídio. Em 18 de outubro de 2017, o TJS-CDMX reclassificou o crime como feminicídio, após elucidar que o juiz de controle[4] não

[4] O Juiz de controle é um órgão jurisdicional do Distrito Federal, que intervém desde o princípio do procedimento até a abertura do processo de juízo, esse órgão é representado por uma pessoa conhecedora do direito e ele(a) deve garantir que os direitos da vítima ou ofendido(a) e do(a) acusado(a), assim como o Ministério Público e a defesa do(a) acusado(a) ajam de acordo com a legalidade. Ele qualifica as detenções, presencia a formulação das imputações, vincula o(a) acusado ao processo, pode solicitar medidas cautelares para que se cumpra a sentença,

atuou com a devida diligência ou utilizou a perspectiva de gênero (PG), assim comprometendo as investigações e o direito a justiça da vítima e sua família, então o tribunal ordenou que o processo a partir de então fosse conduzido com perspectiva de gênero (CDH-CDMX, 2018; FLORES, 2019; FUENTES, 2023;).

Desde a morte de Lesvy, sua família enfrentou diversas resistências e violências institucionais e processuais, especialmente por parte da PGJ-CDMX, que difundiu informações (não verificadas) sobre Lesvy nas suas redes sociais. A Procuradoria utilizou algumas informações privadas encontradas das redes sociais (X, antigo Twitter) de Lesvy e recortes dos depoimentos de testemunhas, em especial a de seu agressor, que contribuíssem para o perfil que os procuradores queriam construir da vítima. Em suas redes sociais, a PGJ declarou que Lesvy Berlín abusava de álcool e entorpecentes, tinha propensão a conduta autodestrutiva e era uma estudante de baixo desempenho acadêmico, a instituição também divulgou fotos do seu cadáver. Em outras palavras, a PGJ utilizou de seu capital simbólico para publicar informações sobre a vítima sem antes verificá-las, favorecendo a versão do agressor, reforçando vieses de gênero, fomentando o escrutínio público sobre sua vida privada, a revitimizando, manchando a sua memória e gerando danos à sua família. Nesse intento de culpabilizar a vítima, os peritos da PGJ tentaram gerar um perfil de Lesvy, que estivesse de acordo com os preconceitos que tinham sobre ela, inclusive tentaram indagar sobre a vida sexual de Lesvy, mas a família não autorizou. Ademais, a família recebeu essas e outras “informações” do caso primeiramente pela mídia e não pela PGJ, que também não fornecia informações à Comissão de Direitos Humanos da Cidade do México (CDH-CDMX). Além disso, a PGJ descumpriu uma determinação judicial feita em outubro de 2017, que requisitava que a instituição (re)fizesse alguns procedimentos, como entrevistas e novas acareações, com PG e seguindo a metodologia sugerida pelo OCNF, pois, de acordo com a instituição, não havia agentes capacitados com perspectiva de gênero suficientes e os demais se recusaram a usar essa metodologia, pois isso feriria a sua autonomia profissional. A PGJ também deixou de entregar provas ao TSJ, obstaculizando o processo, dentre outras ações (CDHCDMX, 2018; FLORES, 2019; FUENTES, 2023).

Em setembro de 2019 começou o julgamento do caso, no qual ficou evidenciado pela perícia feita a pedido da família, pelos dados apresentados pela defesa e pelos testemunhos que houve erros processuais que encobriam os fatos e que Jorge González era o autor do feminicídio, como resultado ele recebeu a pena final de 45 anos de reclusão e mais pagamento de multas (FUENTES, 2023). Em 2022, houve um pedido de julgamento contra Maria Elena “N”, responsável pela comunicação social da PGJ, ela levada a julgamento por

guia a audiência intermedia, entre outras funções que são anteriores a etapa do juízo (CONSEJERÍA JURÍDICA Y SERVICIOS LEGALES DEL DISTRITO FEDERAL, [2024]).

uso indevido do serviço público e poderia ser condenada à prisão. Porém, sua defesa iniciou uma série de táticas para alongar o processo e até março de 2023 o processo não havia sido concluído e o plano de reparações não havia sido entregue (PIÑA, 2022; FUENTES, 2023; ONCE NOTICIAS, 2023). Foi a primeira vez que uma funcionária pública foi julgada por utilizar informações indevidas e usá-las para difamar a vítima. No entanto, essa tática de descredibilizar a vítima culpando-a pelo crime que sofreu não é nova, o mesmo ocorreu no caso de Luz Raquel (PIÑA, 2022).

O último caso é o de Ingrid Escamilla, uma jovem de 25 anos que namorava Erick Francisco Robledo Rosas, de 46 anos. Em 9 de fevereiro de 2020, ele a matou e a esquartejou no apartamento que viviam na CDMX (GARCÍA, 2022). No mesmo dia do crime, a polícia recebeu uma denúncia anônima de que uma mulher habia sido assassinada. Os policiais encontraram parte de seus órgãos no vaso sanitário do apartamento e outras nas imediações dos boeiros da rua, pois o assassino havia cortado o seu corpo com uma faca de cozinha e tentou oculta-las para não ser incriminado (MONTES, ALZAGA, 2020; GARCÍA, 2022). No mesmo dia de sua morte, Ingrid também foi vítima de outro crime, os policiais da SSC e da *Fiscalía* e os peritos tiraram fotos do corpo de Ingrid e depois as difundiram em vários grupos de mensagens. Inclusive dois grandes veículos de comunicação exibiram essas fotos em suas redes. Ou seja, o cadáver dela foi exposto de forma a revitimizá-la afetando a sua memória e gerando danos à sua família.

Somente em 2022, após um longo processo marcado erros processuais da *Fiscalía* e recursos da Defensoria, Erick Fracisco foi condenado a pena máxima 70 anos de reclusão e a pagamento de multas. A família de Ingrid exortou a condenação, que consideraram justa para o crime e que isso os traria mais conforto após 3 anos de busca por justiça (INFOBAE, 2022). No entanto, essa busca ainda não acabou, pois os policiais (tanto da SSC quanto da Fiscalía) que expulseram o seu cadáver ainda estão sendo investigados (MONTES, ALZAGA, 2020). Como consequência do caso em março de 2022, a Câmara dos Deputados aprovou por unanimidade a Lei Ingrid, que sanciona funcionários públicos que fotografem, copiem, filmem, reproduzam e difundam evidências relacionadas a uma vítima, cuja a investigação não esteja concluída, a pena pode ser de 4 à 10 anos de reclusão e 100 a 150 dias de multas (GARCÍA, 2022).

Os casos apresentados explicitam que a atuação dos policiais era marcada por práticas incompatíveis com as normativas existentes e evidenciam três padrões principais de violência institucional perpretadas pelos policiais (patrulheiros, ministeriais e periciais): displicência investigativa, displicência com as famílias e a busca pela justiça e revitimização. No primeiro, os agentes tendiam a investigar as mortes de mulheres como suicídio. Assim, eles tendiam a crer mais na versão dos agressores e assassinos e desconsideravam a

materialidade das provas presentes na cena do crime e os seus indícios. Pois, em geral, feminicídas deixam rastros na cena que demonstram a intenção de dominar e humilhar a vítima, haja vista que o feminicídio é um um crime de ódio, ele é um dos resultados mais extremos de um *continuum* de violência, no qual o homem busca demonstrar o seu poder sobre o corpo e a mente da mulher. No entanto, isso não é um ato isolado, ao fazê-lo o agressor também o utiliza como um exemplo para outras mulheres que "desafiam esse padrão de dominação, ou seja, os corpos das mulheres são usados para demonstrar o poder masculino não só sobre a vítima, mas sobre as demais mulheres, afetando também as suas famílias e comunidades (SEGATO, 2010). Ao serem displicentes com a análise da cena, o colhimento, armazenamento e análise das provas, a criação de um caso (*carpeta de investigación*) os policiais descumprem com o seu papel de promover a justiça e reforçam a ideia de que o patriarcado público complementa e dá suporte ao privado, fortalecendo o ideal de masculinidade hegemônica e de camaradagem entre homens (CONNELL; MESSERSCHMIDT, 2013).

O que nos leva ao segundo padrão, no qual os policiais ignoravam os relatos das testumunhas e familiares sobre o *continuum* de violência que as vítimas sofriam, não os informavam adequadamente sobre o processo ou ofereciam o suporte psicológico, assim adicionando uma nova camada a displicência processual. O que fazia com as famílias (em particular as mães) tivessem que desprender esforços físicos, econômicos e emocionais na busca por justiça, tendo que contactar advogados ou associações de direitos humanos e/ou de mulheres que as auxiliassem a reunir provas e a enfrentar o sistema policial e de justiça. Ao tomarem essas ações as famílias e associações parceiras ameaçavam o capital simbólico e social dos policiais e das instituições o que gerava um comportamento de revanchismo e revitimização, no qual eles buscavam atacar a vítima, sua memória e sua familía. Por exemplo no caso de Lesvy Berlín, eles buscaram ensinuar que ela era promíscua, má aluna, viciada em álcool e entorpecentes e utilizaram suas redes sociais para difundissem esse "perfil" de Lesvy, com o intuito de manchar a sua honra. No caso de Ingrid Escamilla, fotos de seu corpo foram enviadas por policiais para veículos de comunicação, reforçando a ideia da complementariedade público-privada da violência patriarcal.

Essas práticas policiais, o aumento de casos e o fortalecimento de movimentos feministas fez com que grupos da sociedade civil solicitassem, em 2017, o acionamento do "Alerta de Gênero", um dispositivo previsto pela Lei Geral de Acesso das Mulheres a uma Vida Livre de Violência, que demanda que o governo tome diversas medidas para garantir o fim da VCMs, erradicando o feminicídio e as demais estruturas que impedem as mulheres de exercerem plenamente os seus direitos (PEÑA COLÍN et al., 2017). Após essa solicitação e seguindo o protocolo, o governo da CDMX criou um grupo de trabalho formado por

especialistas acadêmicos para analisar a situação. O relatório gerado pelo grupo revelou que no período entre janeiro de 2012 e setembro de 2017 foram registrados os seguintes crimes contra mulheres: 250 feminicídios; 2.444 homicídios dolosos; 67.520 casos de violência familiar; 10.832 casos de lesões dolosas; 9.985 casos de abuso sexual; 3.168 casos de estupro; 586 casos de assédio sexual; 212 casos de tortura; 1 173 casos de tráfico de mulheres; 112 casos de sequestro (PEÑA COLÍN et al., 2017).

Após uma ampla investigação, o grupo de trabalho indicou que o governo da CDMX acionasse o Alerta de Gênero em 2017, porém a demanda sofreu muita resistência institucional, um dos motivos era que o governo de Cláudia Sheinbaum[5], que havia assumido no fim de 2018, não fosse visto como o responsável pelo cenário de violência atual, já que na perspectiva desse grupo, a política de negacionismo adotada por Mancera havia gerado esse estado crítico e os novos planos propostos pelo governo seriam suficientes para controlá-lo (INFOBAE, 2019; NAVARRATE, 2019). Somente em novembro de 2019 a então *jefa de gobierno* lança o Alerta, que previa as diversas medidas como: (1) O pedido de aprovação da Lei Olimpia[6], que sanciona o assédio e a violência digital e prevê a criação de um banco de DNA dos perpetradores de crimes sexuais para uso forense; (2) A criação de um registro público dos agressores; (3) A melhora dos espaços físicos e de atendimento às mulheres na procuradoria de Justiça, oferecendo um atendimento mais rápido, caloroso e digno; (4) O estabelecimento uma estratégia de formação integral dos corpos policiais com perspectiva de gênero e direitos humanos; (5) A criação da Unidade Especializada de Gênero (UEG) na SSC; (6) O fortalecimento das Unidades Territoriais de Atendimento e Prevenção da Violência de Gênero (LUNAS); (7) A criação de um projeto de lei que obrigasse a *Fiscalía*, os ministérios públicos, os assessores jurídicos e os peritos a obterem certificados de atendimento as mulheres vítimas de violência; (8) A criação de uma auditoria social dos processos da Procuradoria de Justiça; (9) O desenvolvimento de campanhas massivas sobre o problema da violência contra às mulheres para o público em geral (NAVARRATE, 2019; CONGRESO DE LA CIUDAD DE MÉXICO, 2022). Ademais das medidas anunciadas o Alerta também

[5] Sheinbaum foi a primeira *Jefa de Gobierno* da CDMX, esse cargo foi criado em 1997, antes disso um “regente” era indicado pelo presidente para cuidar do então Distrito Federal. Sheinbaum por vezes era chamada pejorativamente por seus críticos de “regenta”, essa forma de violência política ocorria pela sua ao ex-presidente e seu padrinho político Andrés Manuel Lopes Obrador (AMLO) e por suas escolhas políticas, em geral baseadas na 4T (quarta transformação). Em outubro de 2024, Sheinbaum se tornou a primeira presidenta do México.

[6] A Lei Olímpia foi criada a partir do caso de Olimpia Corral Melo, que foi vítima de violência digital e teve vídeos íntimos difundidos sem a sua autorização. Essa Lei promoveu uma reforma na Lei Geral adicionando a categoria violência digital e criminalizando a cyberviolência, que são atos de assédio, perseguição, ameaça, insultos, mensagens de ódios, vulnerabilização de dados ou informações privadas por meios tecnológicos, difusão de imagens, áudios e vídeos (reais ou simulados) de conteúdo íntimo sem o consentimento da pessoa. A Lei também aborda a violência midiática, que ocorre quando qualquer meio de comunicação promove (in)diretamente estereótipos sexistas, apologia de violência contra mulheres e meninas, produz ou permite a difusão de discurso de ódio sexista, discriminação de gênero ou desigualdade entre homens e mulheres. A Lei Olimpia prevê prisão de 3 à 6 anos de reclusão e multas (MÉXICO, 2021).

previa a criação de relatórios públicos, estabelecimento de metas e revisão periódica das estratégias e ações adotadas.

Esse pacote de ações evidencia que o plano do governo tinha um enfoque multidimensional e de integração de esforços de vários órgãos governamentais e da sociedade civil. Demonstrando assim que a reforma de gênero não seria somente no setor de segurança, mas em todo o governo. No entanto, é preciso notar que as bases de algumas das ações e estratégias desenvolvidos pelo governo de Sheinbaum advém de políticas desenvolvidas por *jefes de gobiernos* aliados e antecessores a ela, como Andrés Manuel Lopez Obrador (AMLO) (2000 – 2005) e Marcelo Ebrard (2006-2012) (PEÑA GONZALEZ *et al.*, 2024). De AMLO, Sheinbaum manteve a ideia do "Plano Giuliani" de utilizar meios tecnológicos como ferramentas para auxiliar o controle policial, por exemplo a utilização de câmeras de monitoramento. Além de entender a política de segurança como parte de um esforço integrado entre várias instituições, como a polícia, o ministério público e outros órgãos, cujas as ações multissetoriais deveriam prevenir a delinquência desde uma perspectiva de redução da desigualdade social, o que pode ser traduzido em um dos lemas da Quarta Transformação (4T): "pelo bem de todos, primeiro os pobres" (PEÑA GONZALEZ *et al*., 2024).

Já de Ebrard, a governante manteve a política de quadrantes, que alocava os(as) policiais em todas as zonas, quadrantes e setores da cidade, fazendo com que todas essas divisões territoriais fossem patrulhadas, mas que ao mesmo tempo houvesse um(a) chefe de setor que cuidasse exclusivamente de uma região. Os quadrantes ao mesmo tempo que promoveram a descentralização da polícia, estabeleceram um contato mais estreito à população. A ideia de uma polícia de proximidade não era nova na história da CDMX, mas a partir do plano Bicentenário desenvolvido por Ebrard passou a atuar de forma mais eficiente com a utilização de câmeras espalhadas por toda a cidade e controladas pelo Centro de Comando e Controle (que passou a se chamar posteriormente de C5). O plano também fomentou a sistematização de dados, possibilitando o acesso a informações mais precisas e que pudessem melhorar o diagnóstico da situação e a atuação policial (PEÑA GONZALEZ *et al*., 2024). Ademais, a ideia da perspectiva de gênero como uma variante transversal as políticas de governo também foi inaugurada no governo de Ebrard e durante o seu mandato foram aprovadas diversas leis relativas ao tema (DISTRITO FEDERAL, 2012).

A novidade trazida pelo projeto de polícia violeta de Sheinbaum foi a união de mudanças regulamentares, administrativas e da cultura organizacional que visavam a promoção da perspectiva de gênero e a redução das violências institucionais com o aprofundamento da profissionalização das forças. O nome do projeto se deve ao objetivo da polícia de fazer com que seus profissionais utilizem um óculos violeta, ou seja, um óculos com perspectiva de gênero (PG), que os fizessem capazes de perceber as estruturas patriarcais

de violência e combatê-las. Ele determinava que desde a formação, os policiais recebessem treinamentos sobre o que é a perspectiva de gênero, quais práticas são consideradas (micro)machismos e não devem ser perpetuadas, combatendo diversos tipos de violência, inclusive a institucional. Para isso, o Plano de Desenvolvimento da Carreira Policial tinha os seguintes objetivos: (1) Formação Integral com Perspectiva de Gênero e outras modificações curriculares; (2) Mudanças regulamentares, administrativas e da cultura organizacional; (3) Erradicação da violência contra a mulher dentro da instituição, criando a Unidade Especializada de Gênero; (4) Igualdade substantiva no desenvolvimento das carreiras policiais (CIUDAD DE MÉXICO, 2022A; 2024A).

2.3 – A formação da Polícia Violeta

Alguns dos primeiros passos da reforma foram a retirada de entraves institucionais para o ingresso de mulheres na força, por exemplo foi removida a obrigatoriedade de corte de cabelo curto para as mulheres, e a modificação curricular, para que todas as disciplinas oferecidas na Universidade da Polícia (UPCDMX) incluíssem a perspectiva de gênero (PG) e o respeito aos direitos humanos (DHs) (CIUDAD DE MÉXICO, 2023; 2024C). A reformulação educacional foi feita em conjunto com especialistas da Secretaria das Mulheres (SEMU) e passou a ser oferecida a partir de 2020, durante a pandemia de COVID-19. Essas ações tinham por objetivo mudar as práticas e a *doxa* policial, ou seja, os(as) novos(as) cadetes passaram por um processo de ensino distinto de seus antecessores, isto é, se antes o machismo e a violência eram *modus operandi* institucionalizado, agora eles eram malvistos e deveriam ser substituídos por outras práticas que estivessem de acordo com a PG e os DHs (CHAN, 2012). Essa mudança foi essencial para que estabelecesse um novo pensamento e padrões de ação da polícia, para que desde a base se implantasse um dos pilares da *gender-responsive policing*. Como resultado, entre 2019 e 2024 foram formados 24.198 cadetes (9.534 mulheres e 14.664 homens) já com esse novo currículo (CIUDAD DE MÉXICO, 2024C).

Para que fosse sustentável, a nova formação não poderia ser exclusiva aos cadetes, e precisava ser estendida aos agentes operativos mais antigos e à cadeia de comando, que eram responsáveis pelo padrão machista e violento da instituição. Esse processo sofreu resistência por parte de alguns policiais, como ficará evidenciado nos casos de violência institucional que serão expostos a seguir. Mesmo assim a SSC foi capaz de promover a formação continuada para 87.516 policias (23.129 mulheres e 64.387 homens) e no período entre 2019 e 2024, que consistiu em seminários sobre gênero, diversidade sexual e assédio sexual e no trabalho e o curso sobre atendimento aos casos de violência contra as mulheres, crianças e canalização de vítimas (CIUDAD DE MÉXICO, 2024A; 2024C).

Ainda nesse interim foram criadas duas formações especializadas: o curso para os(as) chefes de quadrantes e o Diplomado de Atuação Policial no Atendimento as Vítimas com Perspectiva de Gênero (a seguir será referido como Diplomado). O primeiro visava a capacitação desses(as) chefes que são responsáveis por coordenarem as equipes dentro dos quadrantes e também por serem o principal ponto de contato com a população, que pode contatá-los através de um número exclusivo. Ou seja, eles são o ponto focal no projeto de polícia de proximidade, que visa ampliar a confiança da população na instituição e promover um serviço mais eficiente e adequado às necessidades de cada setor.

Já o diplomado tinha por objetivo gerar policias especialistas em gênero, portanto nesse curso foram abordados temas como: o que é perspectiva de gênero, o que é a violência de gênero, quais são os seus tipos e modalidades, o que é machismo, o que é a misoginia, como atender às vítimas com perspectiva de gênero, entre outros tópicos. Ambas especializações demonstram o compromisso da SSC com a ideia de uma polícia violeta e com a GRP. Primeiramente, por gerarem profissionais especializados e melhor preparados para prestar o primeiro atendimento às vítimas, diminuindo a probabilidade de que essas mulheres sejam mal atendidas e revitimizadas. Em segundo lugar, o diplomado seria uma forma de atrair os(as) policiais mais antigos a aprenderem sobre a PG, pois dado o classismo presente na sociedade mexicana, que hierarquiza as pessoas por seus títulos acadêmicos, esses agentes se sentiriam compelidos a concluírem o curso para ampliarem o seu capital social dentro e fora da instituição. Em terceiro, o diplomado passou a ser um pré-requisito aos agentes que quisessem integrar a Polícia Especializada de Género (PEG) e a Unidade Especializada de Género (UEG). No período de cinco anos, entre 2019 e 2024, as duas especializações formaram 93.039 (23.908 mulheres e 69.131 homens), porém destes apenas 401 têm o diplomado (258 mulheres e 143 homens) (CIUDAD DE MÉXICO, 2024A, 2024B).

2.4 – Unidades especializadas, Inclusão de Mulheres e Reformas

A UEG atende as vítimas (civis e policiais) de crimes de gênero perpetrados por policiais. Essa equipe especializada atua como uma corregedoria interna com perspectiva de gênero; dessa forma, recebendo, analisando (por meio de Processos de Investigação Administrativos) e encaminhando as denúncias (para a corregedoria e a *fiscalía*) das mulheres que foram assediadas, estupradas ou sofreram outras violências por policiais. Atuando desde 2019, a UEG atendeu 1.432 queixas, sancionou administrativamente 563 policiais, dos quais 199 foram destituídos do cargo até setembro de 2024 (CIUDAD DE MÉXICO, 2024C). Com o tempo a UEG foi ampliando a sua atuação, em março de 2020, a equipe passou a integrar advogadas, psicólogas e trabalhadoras sociais e em 2024 evoluiu para uma Direção Executiva, promovendo uma maior coordenação interinstitucional no acompanhamento às

vítimas e ações de difusão e conscientização sobre as VCMs. A criação de uma unidade com essa finalidade e estrutura multidisciplinar beira o ineditismo, pois poucas forças policiais no mundo estabelecem uma equipe especializada e majoritariamente composta por mulheres para tratar esses tipos de caso que costumam ser analisados pela corregedoria geral (em geral composta por homens). Ademais, os resultados alcançados no período analisado chamam a atenção, em especial pelo número de policiais sancionados (39,31%) ou destituídos (13,89%).

No entanto, uma recomendação feita pela Comissão de Direitos Humanos da CDMX (CDH-CDMX, 2021), em 2021, demonstra que apesar do avanços a violência institucional persiste. A recomendação detalha cinco casos de mulheres policiais, que atuavam na Polícia Bancária e Industrial (PBI), e sofreram abusos, assédio moral e/ou sexual, perseguições, difamações de seus superiores e/ou companheiros de trabalho. Após as denúncias, elas foram ainda mais violentadas: (1) não receberam auxílio ou proteção de seus superiores ou de outros órgãos, como a Fiscalía e a corregedoria; (2) não tiveram o amparo jurídico adequado; (3) foram realocadas de seus postos, o que representou perdas salariais e piora nas condições de trabalho; (4) as ações provocaram um sentimento de que estavam sendo punidas por terem feito as denúncias, enquanto os seus agressores estavam sendo protegidos e até promovidos; (5) algumas foram atendidas por psicólogas da *fiscalía*, que insinuaram que a vítima deveriam retirar a queixa ou vazaram informações sobre o caso, quebrando a confidencialidade psicóloga-paciente, em um claro conflito de interesse. A CDH-CDMX (2021) demandou mudanças nos procedimentos da SSC, em especial da PBI, e medidas reparativas. Ademais, a Comissão declarou: “É alarmante que uma instituição que se dedica a proteção da cidadania, agrida as mulheres que aí trabalham, não as proteja, não as acredite e além disso, as revitimizem” (CDH-CDMX, 2021, p.60).

Esses dados evidenciam o argumento de Connell e Messerschmidt (2013) de que as masculinidades hegemônicas são parte estrutural das instituições. Ou seja, a inclusão de mulheres é vista como uma ameaça a estrutura de poder masculinizada que rege a instituição e como resposta, os sujeitos que se sentem “ameaçados” utilizam do machismo, em forma de perseguição, assédio moral ou sexual, violência psicológica, entre outras táticas para intimidar, inibir e violentar suas pares. Essa seria uma das explicações sobre o comportamento dos policiais, que mesmo que recebendo o treinamento de gênero, podem perpetrar práticas machistas e misóginas contra suas colegas de trabalho.

Além da UEG também foi criada a Polícia Especializada de Gênero (PEG) para atender as mulheres vítimas de violência de gênero da CDMX. No entanto, devido a questões orçamentárias e o baixo número de profissionais especializados alocados à PEG atuava apenas em 15 dos 72 setores da CDMX (CIUDAD DE MÉXICO, 2024A). Em 2024, houve uma

expansão no número de policiais de 82 para 185, que passaram a atuar em 19 setores considerados prioritários, de acordo com a incidência de chamadas feitas as centrais de emergência 911 e *765. Esses setores demonstrados no mapa 1 concentram 41% das chamadas relativas a VCMs na CDMX.

Mapa 1 – Setores prioritários para atuação da PEG em 2024

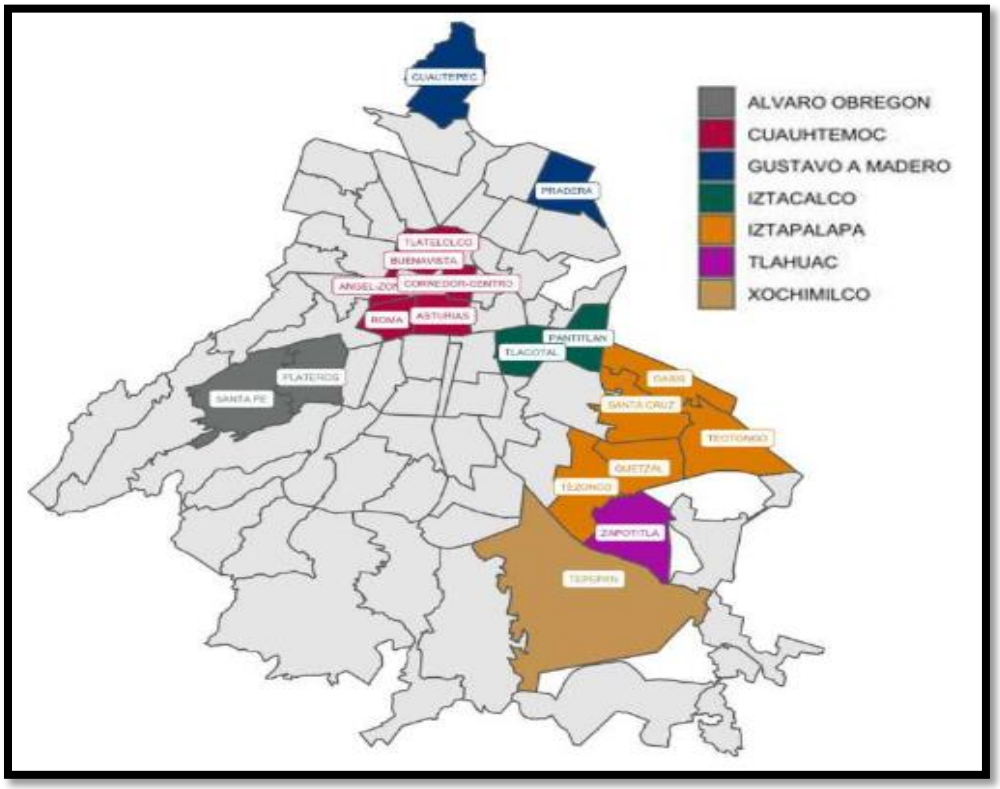

(CIUDAD DE MÉXICO 2024A)

Como há poucas equipes da PEG, quando uma sobrevivente (ou um terceiro que busca ajudá-la) chama a polícia[7], em geral, o(a) primeiro(a) respondente será um(a) policial de patrulha da SSC que atua no quadrante. Ele(a) deve analisar a situação e caso julgue necessário, acionar os policias da PEG para realizar um atendimento mais adequado. De acordo com o protocolo, esses(as) policiais especializados deveriam conversar separadamente com a sobrevivente, compreender a situação, acalmá-la, informá-la que ela pode denunciar o agressor, que ela tem direito a assistência psicológica e jurídica durante o decorrer do processo, que ela pode ser levada para um abrigo (caso os policiais entendam

[7] Alguns dos meios de contatar a polícia são: (1) o número geral de emergência geral, o 911; (2) pela linha especial para casos de violência de gênero, o *765, cujo o atendimento é feito por pessoas treinadas pela Secretaria das Mulheres; (3) acionar um dos botões de emergência espalhados pelas ruas e contam com câmeras e microfones conectados ao C5; (4) o aplicativo para celulares *Mi Policía;* (5) ligar para o número direto do(a) chefe do quadrante; (6) ligar para a polícia da alcaldía (por exemplo a polícia de Álvaro Obregón é a Base Plata, a de Benito Juárez é Base Blindar, a de Miguel Hidalgo é Base Sombra).

que há uma ameaça feminicída). Caso a sobrevivente aceitasse denunciar, eles deveriam conduzí-la a uma unidade da *fiscalía* (de preferência uma especializada) para que ela realizasse a denúncia formal e caso fosse necessário ela poderia pedir uma ordem de restrição contra o agressor. Mesmo que a sobrevivente não denuncie formalmente, quando há esses casos, apelidados de *código aguila*, os policias (em geral do quadrante) podem fazer visitas ao seu domicílio ou realizarem mais rondas em áreas próximas a sua residência, com o objetivo de dissuadirem o agressor de violentar a sobrevivente novamente e também oferecerem uma resposta mais rápida caso haja uma nova agressão. Esse trabalho também pode ser feito em parceria com os(as) policiais auxiliares ou bancários que trabalham nas *alcaldías*, pois algumas delas, como Álvaro Obregón, Benito Juárez e Miguel Hidalgo contam com seus próprios programas para combater às VCMs.

Em outra palavras, não apenas o governo central da CDMX possui policiais especializados em gênero, mas também algumas *alcaldías* desenvolvem políticas específicas para o combate às VCMs, como os *Puntos Violetas*[8], e possuem equipes policiais especializadas (violetas) que atuam de forma local e podem (ou não) atuar em conjunto com os(as) policiais da SSC. O sistema político mexicano permite essa descentralização da atuação policial e a concorrência entre os entes federativos, pois a maior parte das *alcaldías* que possuem programas próprios são governadas por *alcaldes* de partidos de oposição ao da CDMX. Ademais, a quantidade de policiais e forma como eles(as) atuação está diretamente correlacionada ao orçamento de cada *alcaldía*. Desta forma, em geral, cidadãos que vivem em áreas mais abastadas, como Benito Juárez, têm suas colônias (de classe média ou alta) patrulhadas por um contingente maior de policiais, que costumam ter melhores qualificações.

As polícias violetas das *alcaldías* costumam ser integradas apenas por policiais femininas, pois os formuladores dessas políticas partilham da visão de que as sobreviventes prefeririam ser atendidas por outra mulher por uma série de motivos como: (1) a sobrevivente relataria os fatos e confiaria mais numa policial feminina por acreditar que essa compreenderia melhor a sua realidade, seria mais empática e não a julgaria; (2) a sobrevivente pode ter dificuldade de desassociar figuras masculinas (como o policial) de seu agressor; (3) os policiais homens teriam mais dificuldade de criar um *rapport*, uma relação de confiança com a sobrevivente. Já a SSC desafiou parcialmente essa percepção ao permitir a partir da segunda turma do Diplomado, o ingresso de policiais masculinos, que posteriormente foram alocados na PEG. Ao tomar essa decisão a SSC defende que policiais homens bem-treinados

[8] Os *Puntos Violetas* são locais de abrigo para as sobreviventes de VCMs. Eles podem estar localizados em prédios que já pertençam a *alcaldía*, como centros de educação, de atendimento a idosos, bibliotecas, centros comunitários, entre outros ou em estabelecimentos parceiros como cinemas, restaurantes e lojas. Os funcionários desses locais recebem uma instrução básica e são aconselhados a receber a sobrevivente, deixá-la em um local seguro e chamar a polícia da *alcaldía*. No entanto, muitos desses pontos são escondidos, dificultando o acesso das sobreviventes que muitas vezes desconhecem a sua existência. Também há pouca transparência sobre o funcionamento deles e dos recursos destinados a essa ação.

são capazes de promover um atendimento de qualidade às sobreviventes, as fazendo confiar em seu trabalho ao mesmo tempo que se sentem seguras. Essa quebra de paradigma demonstra um avanço nas medidas de *gender-responsive policing* ao romper com a divisão sexual padrão do trabalho e ao defender que policiais profissionalizados e especializados em gênero também podem realizar funções associadas ao cuidado, como o atendimento às sobreviventes de VCMs.

A SSC também passou a utilizar policiais da PEG, em especial os homens, para irem em escolas, faculdades e até em empresas para proferirem palestras sobre masculinidades, perspectiva de gênero e tipos de violências com o objetivo de conscientizarem crianças, adolescentes e adultos sobre esses tópicos. Essa e outras campanhas de conscientização buscam quebrar os padrões machistas e mitigar as desigualdades de gênero, demonstrando que os policiais homens também podem ser um modelo de masculinidade positiva, que respeita os demais gêneros e coíbe práticas violentas, e que as policiais mulheres são competentes e podem estar presentes em diversos cargos.

No tocante a representação feminina, a SSC não apenas conseguiu atrair mais mulheres à ingressarem na força, mas também ampliou a participação delas em cargos dentro da hierarquia. Em 2019, 21% da força policial responsável por patrulhamento era composto por mulheres, em 2024 esse número subiu para 27%, no mesmo período o número de mulheres em postos de comando subiu de 13% para 17%, de instrutoras de 8% para 29%, de cadetes de 35% para 44%. Ademais, no mesmo intervalo de tempo as mulheres receberam mais promoções (antes era de 17% e depois passou a ser 46%) e condecorações (de 11% para 26%) (CIUDAD DE MÉXICO, 2024B). No entanto, como apontam Blair e Jassal (2022), a inclusão de mulheres em postos de atendimento dentro da polícia não necessariamente modifica as estruturas, como vimos no caso das policiais bancárias ou nos casos atendidos pela UEG. Apesar disso, o aumento da representação substantiva e simbólica das policiais femininas somadas a outras reformulações internas têm o potencial de mitigar as violências internas e externas praticadas pela polícia.

De acordo com os dados do governo da CDMX, todas essas mudanças institucionais fizeram com que aumentasse a percepção de segurança das mulheres nos espaços públicos, diminuísse a sensação de insegurança na CDMX, reduzisse os tipos de violências praticadas dentro dos lares capitalinos, com destaque para as violências físicas e sexuais desde que o alerta foi lançado em 2019 (CIUDAD DE MÉXICO, 2024B). Além disso, nesses 5 anos de polícia violeta foram feitos mais de 197 mil casos de VCMs foram atendidos e 6.639 agressores foram postos à disposição da justiça, o que ampliou de 27,5% para 34,5% a confiança das mulheres na polícia; no período entre 2023 e 2024 foram realizadas mais de

106 mil medidas protetivas às sobreviventes de VCMs e 237 agressores foram presos por desacatá-las (CIUDAD DE MÉXICO, 2024B).

2.5 *Fiscalía* Especializada de Gênero

A partir da repercursão do caso de Lesvy Berlín, em 2019, Claudia Sheinbaum anunciou a criação da Fiscalía Especializada em Crimes de Feminicídio (FECF) com a promessa de que os procedimentos expúrios perpretrados pela fiscalía nesse caso não voltariam a se repetir (IFPES, 2021). Nesse mesmo interim, após pressões feitas pela família da vítima, pela mídia e pela sociedade civil, a procuradora geral da fiscalía Ernestina Godoy fez um pedido formal de desculpas à família reconhecendo a culpa do Estado, cumprindo a determinação feita pela SCJ a partir do caso de Mariana Buendía (FLORES, 2019; FUENTES, 2023). A escolhida como coordenadora para essa fiscalía foi Sayuri Herrera, que além de mestra em Direitos Humanos também trabalhou com na OCNF e na CDHFFV, inclusive auxiliando a família no caso de Lesvy, esse ato representou uma sinalização do governo em busca de uma aproximação com agentes da sociedade civil que defendem os direitos humanos e as perspectivas de gênero, no intuito de recuperar o capital social da instituição e mudar o *modus operandi* da fiscalía e de seus agentes.

Em 2020 foram criado o Instituto de Formação Profissional e Estudos Superiores (IFPES) composto por profissionais especializados em gênero para ensinar e certificar os agentes da fiscalía, ministérios públicos e peritos sobre atendimento às vítimas VCMs. Nesse mesmo ano, mil alunos(as) foram aprovados no curso “função policial com perspectiva de gênero” e mais de três mil em atendimento às vítimas (CIUDAD DE MÉXICO, 2021). Além das mudanças relativas a formação profissional, a fiscalía passou a trabalhar em conjunto com universidades como a UNAM e a UAM, criou uma nova sede para a FECP, melhorando os espaços de atendimento as vítimas e suas famílias, estabeleceu uma unidade de atendimento que presta serviços 24h todos os 7 dias da semana e também uma unidade de judicialização para acelerar o encaminhamento dos processos para juízo. Ademais, a instituição tem designado menos casos para cada agente, a fim de que esses(as) possam dar mais atenção aos casos e seguir os protocolos de gênero, inclusive utilizando-os para casos antigos (IFPES, 2021). Como resultado dessas medidas: (1) mais agressores têm sido vinculados aos processos, o que representou um aumento de 138% entre janeiro-agosto de 2019 e no mesmo período em 2024; (2) no mesmo intervalo de tempo cresceu o número de pedidos de prisão aos perpetradores de VCMs em 97%; (3) entre 2019 e 2024, mais de 5 agressores foram vinculados a processos por violência familiar; (4) foram concedidas 27% mais de medidas protetivas entre janeiro-agosto de 2024 (51.942) do que no mesmo período em 2019 (40.742) (CIUDAD DE MÉXICO, 2024C).

3. Conclusão

O projeto de polícia violeta da Cidade do México é uma reforma de *gender-responsive policing* (GRP) que não apenas aumentou a representação substantiva das mulheres, mas que também promoveu mudanças institucionais significativas para tornar a polícia menos violenta, machista e ineficiente. O projeto propôs não um tratamento igualitário entre os(as) capitalinos, mas sim ações equitativas que mitigassem os efeitos das violências de gênero que são desproporcionalmente maiores contra as mulheres, por exemplo criando unidades especializadas como a UEG e a PEG, e também realizando modificações formativas internas e campanhas de conscientização externas para sensibilizar policiais e a comunidade sobre questões relativas a gênero. O governo investiu mais de 3 bilhões de pesos mexicanos nessas reformas que geraram uma redução de 18,08% no número de mortes violentas de mulheres, no período entre agosto de 2019 e agosto de 2024 (CIUDAD DE MÉXICO, 2024B; 2024C). Ademais, lançou relatórios mensais e anuais sobre as ações, cujas as quais foram feitas em parcerias com múltiplos setores governamentais e outras instituições parceiras. Em outras palavras, o projeto de polícia violeta avançou em todos os pilares da GRP e por isso obteve o Prêmio Interamericano de Inovação em Gestão Pública na categoria Inovação na Promoção da Abordagem à Igualdade de Gênero, Diversidade e Direitos Humanos oferecido pela Organização dos Estados Americanos (OEA), em 2022 (CIUDAD DE MÉXICO, 2023).

No entanto, práticas como violências institucionais, displicência investigativa, displicência com as famílias e a busca pela justiça, revitimização, assédios físico e moral não deixam de ser perpetradas de forma repentina (INTERPOL, 2023). Em sumo, o modelo capitalino trás uma combinação de mudanças que tem grande potencial para transformar uma polícia violenta em violeta, no entanto são necessários mais estudos para analisar os efeitos das reformas a longo prazo, se elas realmente mitigaram as violências de forma sustentável e prolongada, se haverá continuidade por parte de novos governantes, entre outras questões.

Referências

BACON, Laura. Liberia's Gender-Sensitive Police Reform: Improving Representation and Responsiveness in a Post-Conflict Setting. International Peacekeeping, v.22(4), 6 aug. 2015, p. 372–397. Disponível em https://doi.org/10.1080/13533312.2015.1059285. Acesso em 14 nov. 2024.

BLAIR, Graeme; JASSAL, Nirvikar. Accessing justice for survivors of violence against women. **Science**, 7 Jul 2022, Vol 377, Issue 6602, pp. 150-151. Disponível em: DOI: 10.1126/science.abp9542. Acesso em 27 de jul. 2024

CALAZANS, Márcia Esteves de. Polícia e Gênero no Contexto das Reformas Policiais. La Salle, Revista de Educação, Ciência e Cultura, v. 10, n. 2, 2005. Disponível em https://www.researchgate.net/profile/Marcia-De-Calazans/publication/307949987_Policia_e_Genero_no_Contexto_das_Reformas_Policiais/links/57d2e4ac08ae6399a38d99b6/Policia-e-Genero-no-Contexto-das-Reformas-Policiais.pdf. Acesso em 28 de nov. 2024.

CHAN, Janet. Utilizando el marco teórico de Pierre Bourdieu: para comprender la cultura policial. Delito y Sociedad 33, año 21, 1º semestre 2012, p. 61–80. Publicado originariamente en Droit et Société 56–57, 2004, 327–347. Traducción al español de Luciana Ghiberto (Universidad Nacional del Litoral). Disponível em https://pdfs.semanticscholar.org/d48d/ad0df7ea722631be94d396ed333ed42729aa.pdf. Acesso em 28 de nov. 2024.

CIUDAD DE MÉXICO. Fiscalía General de Justicia. Certificar a personal de la FGJ en materia de atención a víctimas. Ciudad de México, [jun. 2021]. Disponível em https://mujeresseguras.cdmx.gob.mx/certificar-a-personal-fgj-atencion-a-victimas/. Acesso em 29 nov. 2024.

CIUDAD DE MÉXICO. Secretaria de las Mujeres. Informe de resultados del Alerta por Violencia contra las Mujeres de agosto de 2024. Ciudad de México, ago. 2024 (A). Disponível em https://semujeres.cdmx.gob.mx/storage/app/media/Informe_alerta_agosto_2024.pdf. Acesso em 27 de nov. 2024.

CIUDAD DE MÉXICO. Secretaria de las Mujeres. Informe de resultados del Alerta por Violencia contra las Mujeres de junio de 2024. Ciudad de México, jun. 2024 (B). Disponível em https://www.semujeres.cdmx.gob.mx/storage/app/media/Informe_Junio_2024.png. Acesso em 27 de nov. 2024.

CIUDAD DE MÉXICO. Secretaria de las Mujeres. Informe de resultados del Alerta por Violencia contra las Mujeres de septiembre de 2024. Ciudad de México, sep. 2024 (C). Disponível em https://semujeres.cdmx.gob.mx/storage/app/media/Informe_alerta_septiembre_2024.pdf. Acesso em 27 de nov. 2024.

CIUDAD DE MÉXICO. Secretaria De Seguridad Ciudadana . Boletín 2975: En cinco años, la SSC avanza en el desarrollo policial con perspectiva de género. Ciudad de México. 23 nov. 2023. Disponível em https://www.ssc.cdmx.gob.mx/comunicacion/nota/2975-en-cinco-anos-la-ssc-avanza-en-el-desarrollo-policial-con-perspectiva-de-genero. Acesso em 01 abr. 2024.

CIUDAD DE MÉXICO. Secretaria De Seguridad Ciudadana. Boletín 3153: El "Plan de Desarrollo Policial con Perspectiva de Género" de la SSC ganó el premio Interamericano a la Innovación para la Gestión Pública Efectiva 2022 de la OEA. Ciudad de México. 26 dic. 2022 (B). Disponível em https://www.ssc.cdmx.gob.mx/comunicacion/nota/2975-en-cinco-anos-la-ssc-avanza-en-el-desarrollo-policial-con-perspectiva-de-genero. Acesso em 01 abr. 2024.

CIUDAD DE MÉXICO. Secretaría de Seguridad Ciudadana. Plan de Desarrollo Policial con Perspectiva de Género. Proyecto apresentado en la X Edición del Premio Interamericano a la Innovación para la Gestión Pública Efectiva 2022 de la Organización de los Estados Americanos. Washington D.C, 8 dec. 2022 (A). Disponível em https://www.oas.org/es/centro_noticias/comunicado_prensa.asp?sCodigo=C-077/22. Acesso em 14 nov. 2024.

COMISIÓN DE DERECHOS HUMANOS DE LA CIUDAD DE MÉXICO (CDH-CDMX). **Omisión de garantizar una vida libre de violencia a las mujeres trabajadoras de la policía bancaria e industrial: Recomendación 13/2021**. Ciudad de México, 2021. Disponível em https://cdhcm.org.mx/wp-content/uploads/2022/01/Recomendacio%CC%81n-13-2021_compressed.pdf . Acesso em 01 maio 2024

COMISIÓN DE DERECHOS HUMANOS DE LA CIUDAD DE MÉXICO (CDH-CDMX). **Falta de debida diligencia reforzada en la investigación del posible feminicidio de Lesvy Berlín Rivera Osorio y negligencia en la atención a sus familiares: Recomendación 01/2018**. Ciudad de México, 2018. Disponível em https://cdhcm.org.mx/wp-content/uploads/2018/05/reco_0118.pdf. Acesso em 30 nov. 2024.

CONGRESO DE LA CIUDAD DE MÉXICO. Punto De Acuerdo Por El Que Se Exhorta A La Jefatura De Gobierno, Informe A Esta Soberanía Los Resultados Obtenidos Durante Este Año De Las Acciones Implementadas Por La Alerta De Violencia De Género Contra Las Mujeres En La Ciudad De México. Ciudad de México, 20 jun. 2022. Disponível em: https://www.congresocdmx.gob.mx/media/documentos/83e125c571728a16680dfd246c9d2bfb651cb5de.pdf. Acesso em 26 de jul. 2024.

CONNELL, R. W.; MESSERSCHMIDT, J. W. Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. Revista Estudos Feministas, [s. l.], v. 21, n. 1, p. 241–282, 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2013000100014&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 22 ago. 2020.

CONSEJERÍA JURÍDICA Y SERVICIOS LEGALES DEL DISTRITO FEDERAL. **Juez De Control**. [Ciudad de México], [2024], online. Disponível em: https://data.consejeria.cdmx.gob.mx/index.php/component/glossary/Glosario-Consejer%C3%ADa-1/J/JUEZ-DE-CONTROL-31/. Acesso em 08 ago. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Assembleia Legislativa Del Distrito Federal. VI INFORME DE GOBIERNO DE MARCELO EBRARD CASAUBON. Ciudad de México, 17 Sep. 2012. Disponível em: http://www.aldf.gob.mx/comsoc-vi-informe-gobierno-marcelo-ebrard-casaubon--11057.html. Acesso em 18 de nov. 2024

DISTRITO FEDERAL. Gazeta Oficial Del Distrito Federal. Acuerdo A/017/2011 Del C. Procurador General De Justicia Del Distrito Federal, Por El Que Se Emite El Protocolo De Investigación Ministerial, Policial Y Pericial Del Delito De Feminicidio. Ciudad de México. 25 oct. 2011. Disponível em https://www.fgjcdmx.gob.mx/storage/app/media/Mujeres%20Libres%20de%20Violencia/AcuerdosPGJCDMX/ACUERDO%20A-017-2011.pdf. Acesso em 05 mar. 2024.

FLORES, Selene; NOTIMEX. Lesvy Osorio, recuento del caso por el feminicidio de la joven. **Milenio**, Ciudad de México, 18 out. 2019, Online. Disponível em: https://www.milenio.com/policia/lesvy-berlin-osorio-caso-feminicidio-joven-cronologia. Acesso em 06 ago. 2024.

FUENTES, Gustavo T. **¿La Justicia no se Beneficia con la experiencia?** Análises de caso de feminicidio: Lesvy Berlín Rivera Osorio (2017). Monografia para obter o título de licenciado em Psicologia pela Universidad Nacional Autonoma de México. Orientado pela Dra. Maria del Carmen Montenegro Nuñez. Ciudad Universitaria, CDMX, sep. 2023. Disponível em: https://ru.dgb.unam.mx/bitstream/20.500.14330/TES01000848276/3/0848276.pdf. Acesso em 06 ago. 2024.

GALVÁN, Melissa. 15 datos de la violencia de género que explican el enojo de las mujeres. **EXPANSIÓN**, [*s.l.*], 25 nov. 2019, online. Disponível em: https://politica.expansion.mx/mexico/2019/11/25/datos-sobre-violencia-contra-mujeres-mexico. Acesso em 25 jul. 2024.

GARCÍA, Carolina. Ingrid Escamilla: La historia de un feminicidio que se hizo ley contra la difusión de videos y fotos de cadáveres. **El Universal**, *[s.l],* 18 oct. 2022, online. Disponível em: https://www.eluniversal.com.mx/nacion/ley-ingrid-la-historia-de-un-feminicidio-que-puso-un-alto-la-revictimizacion-de-las-mujeres/. Acesso em 12 ago. 2024.

INFOBAE**.** Feminicida de Ingrid Escamilla fue condenado a 70 años de prisión, la pena máxima. **INFOBAE**, *[s.l],* 17 oct. 2022, Online. Disponível em: https://www.infobae.com/america/mexico/2022/10/18/feminicida-de-ingrid-escamilla-fue-condenado-a-70-anos-de-prision-la-pena-maxima/. Acesso em 14 ago. 2024.

INFOBAE**.** Juez Ordenó Emitir La Alerta Por Violencia De Género En La Cdmx; Gobierno Se Resiste. **INFOBAE**, [*s.l.*], 16 sep. 2019, Online. Disponível em:

https://www.infobae.com/america/mexico/2019/09/16/juez-ordeno-emitir-la-alerta-por-violencia-de-genero-en-la-cdmx-gobierno-se-resiste/. Acesso em 25 jul. 2024.

INSTITUTO DE FORMACIÓN PROFESIONAL Y ESTUDIOS SUPERIORES (IFPES). 2º aniversario de la Fiscalía Especializada para la Investigación del Delito de Feminicidio. Ciudad de México, 25 sep. 2021. Disponível em https://ifpes.fgjcdmx.gob.mx/comunicacion/nota/2-aniversario-de-la-fiscalia-especializada-para-la-investigacion-del-delito-de-feminicidio. Acesso 30 nov. 2024.

INTERNATIONAL ASSOCIATION OF WOMEN POLICE (IAWP). Gender-responsive policing.[2024] Disponível em https://www.iawp.org/Gender-Responsive-Policing-GRP. Acesso em 14 nov. 2024.

INTERPOL. Policing with a Gender Perspective: Law enforcement initiatives from around the world. *[S.L]*, INTERPOL, 2023. Disponível em: https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2023/Policing-with-a-gender-perspective. Acesso em 07 out. 2024.

MACEDA, Salvador; PÉREZ, Carlos Alberto. La estrangularon en CU, pero la entonces Procuraduría aseguró que fue suicidio: El indignante caso de Lesvy Berlín. **Fuerza Informativa Azteca**, *[s.l],* 01 ago. 2024, Online. Disponível em: https://www.tvazteca.com/aztecanoticias/que-fue-lo-que-le-paso-a-lesvy-berlin-osorio-cronologia-la-joven-asesinada-en-la. Acesso em 06 ago. 2024.

MÉXICO. CONGRESO NACIONAL DE LOS ESTADOS UNIDOS MEXICANOS. LEY GENERAL DE ACCESO DE LAS MUJERES A UNA VIDA LIBRE DE VIOLENCIA. México: Diário Oficial de la Nacional, publicada en 01 fev. 2007, atualizada en 26 jan. 2024. Disponível em: https://www.diputados.gob.mx/LeyesBiblio/pdf/LGAMVLV.pdf. Acesso em 07 out. 2024.

MONTES, Rafael; ALZAGA, Ignacio. Feminicida de Ingrid, con antecedentes de violência. **Milenio**, Ciudad de México, 12 fev. 2020. Online. Disponível em: https://www.milenio.com/policia/feminicida-de-ingrid-escamilla-con-antecedentes-de-violencia. Acesso em 14 ago. 2024.

NAVARRATE, Shelma. Sheinbaum decreta Alerta de Violencia de Género en la CDMX. **Expansión**, [*s.l.*], 21 nov. 2019, Online. Disponível em: https://politica.expansion.mx/cdmx/2019/11/21/sheinbaum-decreta-alerta-de-violencia-de-genero-en-la-cdmx. Acesso em 27 de jul. 2024.

OBSERVATORIO CIUDADANO NACIONAL DEL FEMINICIDIO (OCNF). **Mariana Lima**. Online. [2020]. Disponível em https://www.observatoriofeminicidiomexico.org/mariana-lima. Acesso em 03 mai. 2024.

PEÑA GONZALEZ, Rodrigo; *et al*. INFORME DE RESULTADOS PROYECTO ANÁLISIS DE LAS ESTRATEGIAS Y POLÍTICAS DE SEGURIDAD DE LA CIUDAD DE MÉXICO, 1994-2024. EL informe hace parte del Proyecto PRESERVAR LA FORTALEZA CAPITALINAESTRATEGIA PARA COMBATIR LA VIOLENCIA CRIMINAL EN LA CIUDAD DE MÉXICO, 2024-2030 y del convenio CONVENIO SECTEI/170/2022 | CM-SECTEI/099/2023 del Colégio de México (COLMEX), Seminario sobre Paz y Violencia, El Colégio es Conocimiento, Ciencia y Cultural y Secretaria de Educación, Ciencia, Tecnologia e Innovación de la Ciudad de México (SETCEI). Ciudad de México, 9 set. 2024. Disponível em: https://violenciaypaz.colmex.mx/archivos/UHVibGljYWNpb24KIDk4CmRvY3VtZW50bw==/Informe%20CDMX-SVP%209%20sept%20OK.pdf. Acesso em 18 de nov. 2024

PIÑA, Gloria. Exfuncionaria de PGJ-CDMX, a cuentas por revictimizar a Lesvy Berlín en redes. **EMEEQUIS**, *[s.l],* 30 ago. 2022, Online. Disponível em: https://m-x.com.mx/entrevistas/exfuncionaria-de-pgjcdmx-a-cuentas-por-revictimizar-a-lesvy-berlin-en-redes/. Acesso em 06 ago. 2024.

QUINTANA OSUNA, Karla I. El Caso De Mariana Lima Buendía: Una Radiografía Sobre La Violencia Y Discriminación Contra La Mujer. Ciudad de México: Revista Mexicana de Derecho Constitucional Núm. 38, enero-junio 2018. Disponível em https://doi.org/10.22201/iij.24484881e.2018.38.11878. Acesso em 02 abr. 2024

SAGOT RODRÍGUEZ, Monserrat. **El femicidio como necropolítica en Centroamérica**. [*S. l.: s. n.*], 2013. Disponível em: https://www.labrys.net.br/labrys24/feminicide/monserat.htm. Acesso em: 9 ago. 2022.

SEGATO, Rita L. Territory, Sovereignty, and Crimes of the Second State: The Writing on the Body of Murdered Women. *In*: **Territory, Sovereignty, And Crimes Of The Second State: The Writing On The Body Of Murdered Women**. [*S. l.*]: Duke University Press, 2010. p. 70–92. Disponível em: https://www.degruyter.com/document/doi/10.1515/9780822392644-007/html?lang=de. Acesso em: 9 ago. 2022.

STATISTA. Latin America: number of femicide victims 2022, by country. 13 Feb. 2024. Disponível em https://www.statista.com/statistics/827170/number-femicide-victims-latin-america-by-country/. Acesso em 1 abr. 2024.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). Global Study On Homicide Gender-Related Killing Of Women And Girls. 2019. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/gsh/Booklet_5.pdf. Acesso em: 08 ago. 2022.